

AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
DE PATROCÍNIO

**PROTOCOLO:** Ofício nº 01/2024

**Referência:** Supressão de 29 árvores de grande porte – Catiguá Tênis Clube.

**1) Relatório:**

O processo em debate foi pautado para a 05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, realizada em 04/07/2024, momento no qual houve solicitação de vista conjunta pelos conselheiros representantes das seguintes entidades: Centro Universitário do Cerrado Patrocínio - UNICERP, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG.

Conforme se extrai de informações disponíveis mediante acesso a cópia do processo em debate, o município de Patrocínio opina pelo deferimento da supressão de 29 árvores de grande porte.

Após a análise dos fatos inerentes ao processo e diante dos documentos disponibilizados para consulta (conforme especificado no Relato), apresentamos as seguintes considerações:

**2) Das considerações**

Como conselheiro(a) do Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, é fundamental considerar a importância da preservação das árvores e os impactos ambientais antes de aprovar a supressão das árvores mencionadas no parecer técnico. Aqui estão alguns argumentos contrários à aprovação do parecer:

1. **Importância Ecológica das Árvores:** As árvores desempenham um papel vital na manutenção do equilíbrio ecológico urbano, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, a redução da poluição sonora, a conservação da

Realizado 19/07/2024  
CODEMA hf

biodiversidade e a mitigação das ilhas de calor urbano. Remover mais 29 árvores, somadas as quase 500 árvores suprimidas para a reforma da avenida, teria um impacto sócio-ambiental significativo. Acredita-se que grande parte da avifauna que habitava as árvores suprimidas para a reforma da avenida em frente ao clube, migraram para as árvores do entorno, como as árvores do Catiguá, e que estas migrarão para outros núcleos arbóreos caso haja tal supressão. Sendo assim, o “problema” a ser resolvido, somente mudaria de endereço.

2. **Legislação Ambiental:** A Lei nº 9.605/1998 prevê penalidades para a modificação, dano ou destruição de ninhos ocupados por aves, o que indica a necessidade de uma inspeção minuciosa para garantir que não haja ninhos ocupados nas árvores que estão sendo consideradas para supressão. Isso deve ser feito para evitar penalidades legais e proteger a avifauna local, uma vez que uma das justificativas é a “...sujeira que as aves fazem sob as árvores, impossibilitando o estacionamento de veículos no local...”

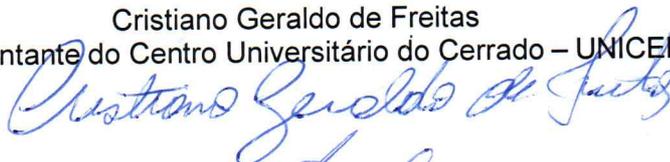
### 3) Das Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, recomendamos que o parecer técnico seja reavaliado e que sejam buscadas alternativas sustentáveis que possam equilibrar as necessidades de infraestrutura urbana com a preservação ambiental. A decisão deve ser baseada em um estudo detalhado dos impactos ambientais e sociais, garantindo que todas as opções de preservação sejam exaustivamente exploradas antes de qualquer ação de supressão ser tomada.

É o parecer.

Patrocínio, 16 de julho de 2024.

Cristiano Geraldo de Freitas  
Representante do Centro Universitário do Cerrado – UNICERP



Gabriel Henrique Pereira  
Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas  
Gerais CREA-MG

